



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 217/ 2009.

SUMULA: Autoriza o executivo Municipal a firmar Termo de Convênios e Aditivos e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste- Pr, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste- Pr, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e aditamentos, nos termos previstos nesta Lei, com a **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL CHAPÉU DO SOL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 95.684.672/0001-15, com sede neste Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à conveniada para despesas de manutenção e/ou investimento, conforme estabelecido em Planos de Trabalho, a serem aprovados pela Coordenaria Executiva.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução dos referidos Convênios, correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento, cujo valor previsto na Lei Orçamentária, para o Exercício Financeiro de 2009 é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

§ 1º - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para apreciação, nos termos da Resolução n.º 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, 11 de Março de 2009.


Cláudio Leal
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal: *tribuna do interior*
Data: *17/03/09* p. *Nº 1.320*